



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 39/2018	Folha 32
Mat. 37.404	

EDITAL DE CONVITE Nº. 003/2018

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 22 de fevereiro de 2018
Horário: 10:00hs
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

1. PRÊAMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h00min horas do dia 22 de fevereiro de 2018, no recinto da Câmara Municipal situada a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732, 2º andar – Nancilândia - Itaboraí/RJ, Licitação por CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à aquisição de suprimentos de informática para a nova sede do Poder Legislativo, conforme termo de referencia, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

A Licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, empossado Presidente.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa aquisição de material de higiene para a nova sede do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. 01.001.01.031.0097.2.303
- Natureza da Despesa: 3390390000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI

CONVITE Nº.

DATA e HORA:

Razão Social:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARAÍ

CONVITE Nº.

DATA e HORA:

Razão Social:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 37/2018 Folha 34
Mat. 31.404

- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Câmara.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.4. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

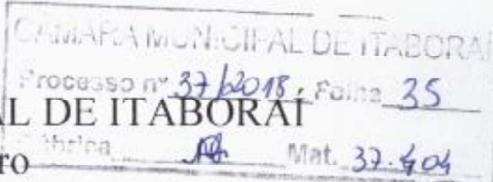
No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro



por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.6. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.1.7. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva a sua habilitação, conforme Anexo V.

8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.2. As propostas de preços deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por item, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço.

8.3. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 32/2011 Folha 38
Página 14 Mat. 37.404

conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irresignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexequíveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por microempresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 37/2018 Folha 37
Mat. 37.404

no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a CPL a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato ou entrega do produto com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos produtos deve ocorrer em até 15 dias da homologação da licitação.

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



13. DAS SANÇÕES

13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não entregar o produto, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devera ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.

14.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

14.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

15. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência para homologação.

16. PENALIDADES

16.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução é aplicável as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

16.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

16.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado;
- b) Comporta-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

16.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17. DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí 08 de fevereiro de 2018


Comissão de Licitação







CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 37/2018 Folha 40
Mat. 37-204

ANEXO I

Convite nº 003/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner Brother 3382	Unidade	100		
02	Toner Brother 650	Unidade	30		
03	Toner 05A	Unidade	30		
04	Cartucho Brother LC79BK XXL Preto	Unidade	08		
05	Cartucho Brother LC79BK XXL Magenta	Unidade	06		
06	Cartucho Brother LC79BK XXL Ciano	Unidade	06		
07	Cartucho Brother LC79BK XXL Amarela	Unidade	06		
08	Etiqueta 100x50x1	Unidade	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 57/2018 Folha 41
Data 16/01/2018 Mat. 37.404

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 003/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner Brother 3382	Unidade	100		
02	Toner Brother 650	Unidade	30		
03	Toner 05A	Unidade	30		
04	Cartucho Brother LC79BK XXL Preto	Unidade	08		
05	Cartucho Brother LC79BK XXL Magenta	Unidade	06		
06	Cartucho Brother LC79BK XXL Ciano	Unidade	06		
07	Cartucho Brother LC79BK XXL Amarela	Unidade	06		
08	Etiqueta 100x50x1	Unidade	20		

Observações:

1) Os valores devem estar todo o material e mão de obra para a manutenção e conservação dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 37/2018, Folha 42
Sessão _____ Mat. 37.404

- 2) Os valores devem incluir todas as taxas, impostos e transporte.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Convite nº 003/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 37/2018, Folha 43
Sessão _____ Mat. 37.404

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE nº 003/2018_

..... inscrita no CNPJ n.º....., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a).....
portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

Itaboraí, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE nº 003/2018

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 37/2018 Folha 68
Mat. 37.404

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Alessandro Ferreira Rodrigues, no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 037/2018
- b) Licitação Nº: 03/2018
- c) Modalidade: Convite
- d) Data Adjudicação : 26/02/2018
- e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS conforme termo de referencia
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedor:

Fornecedor: F T VITA COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 02.992.427/0001-49

Item	Descrição	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS conforme Termo de Referência	R\$27.530,00

Valor Total - RS 27.530,00

2) Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2018.

Alessandro Ferreira Rodrigues